

DECRETO Nº 1989, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando as celebrações alusivas ao Aniversário da Cidade;

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público;

Considerando a tradição de se comemorar o **Dia do Funcionário Público** em datas móveis para se evitar a coincidência da data em sábados e domingos;

Considerando a possibilidade de esta medida proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23 (vinte e três) e 26 (vinte e seis) do mês de outubro do corrente ano, em virtude das celebrações alusivas ao Aniversário da Cidade e em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Os serviços essenciais funcionarão normalmente segundo o controle de seus Secretários.

Art. 3º Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 19 de outubro de 2009.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito Municipal -